



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 835/2003

Araguatins TO, 13 de dezembro de 2003.

“Autoriza a permuta de área de propriedade do município, e dá outras providências”.

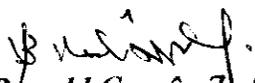
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar uma área de terra com 49,4913ha. localizada na gleba água limpa, lote 03, de propriedade do município de Araguatins, com uma área de igual medida, pertencente ao Senhor Bertoldo Miranda Labre Rodrigues, a ser desmembrada do lote 10 gleba Água Limpa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizada para instalação do aterro sanitário, bem como para instalação do Distrito Industrial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2003.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mun. de Administração
e Coordenação Geral